



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Ceará

Diário da Justiça Eletrônico SJCE

Nº 83.0/2021 Fortaleza - CE Disponibilização: Segunda-feira, 3 Maio 2021

11 a. VARA FEDERAL

Edital

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Estado do Ceará

11ª Vara Federal

Rua João Carvalho, 485 - 6º andar - Aldeota - CEP 60140-140 - Fortaleza - CE

Fone: 85-3391.5899 - email: dirvara11@jfce.jus.br

PROCESSO Nº: 0817194-84.2019.4.05.8100 - SEQUESTRO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ACUSADO: CLINICA DE SERVICOS ODONTOLOGICOS M. CARVALHO LTDA e outro

ADVOGADO: Rachel Philomeno Gomes Cavalcanti e outro

TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO BRUNO BOUERES COSTA

ADVOGADO: Bethania Falcao Nava Cardoso Ferro e outro

11ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

EDITAL DE LEILÃO

INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr(a). DANILO FONTENELLE SAMPAIO, Juiz(a) Federal da 11ª. Vara da Seção Judiciária do Ceará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do Processo de número: **0817194-84.2019.4.05.8100** - CLASSE: **SEQUESTRO**, em trâmite na 11ª Vara Federal do Ceará, foi determinada a **ALIENAÇÃO** em **LEILÃO JUDICIAL** dos bens constantes do item 10 do presente edital, nos termos do art. 120, §5º, 121, 122 e 133 do Código de Processo Penal, bem como a sua consequente substituição pelo valor arrecadado, que será depositado à disposição do Juízo. A licitação será realizada em dois leilões, e pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil, ficando a cargo da empresa HASTAPUBLICABR PROMOTORA DE VENTOS LTDA. (CNPJ 16.792.811/0001-02), por seu Leiloeiro Silvio Cesar Maraschi (JUCEC 020), localizado na Rua Francisco Segundo da Costa, n. 107 - sala 09 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza/CE, tel.(85) 2181-7948, www.hastapublica.com.br e obedecerá às disposições seguintes:

1. DATA E HORÁRIO

1.1. PRIMEIRO(A) PRAÇA/LEILÃO: início às **15 horas** do dia subsequente a publicação do edital, e término às **15 horas** do dia **21 DE MAIO DE 2021**, nessa oportunidade, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance, a partir do valor de avaliação;



1.2. SEGUNDO(A) PRAÇA/LEILÃO: caso não haja oferta de lances, o leilão seguir-se-á sem interrupção, com seu término às **15 horas** do dia **01 DE JUNHO DE 2021**, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, desde que não seja inferior a de **75% (setenta e cinco por cento - LEI DE LAVAGEM DE DINHEIRO (LEI Nº 12683/2012, art. 4º-A, § 3º))** do valor de avaliação, cujo(s) laudo(s) se encontra(m) à disposição dos interessados no site www.hastapublica.com.br.

1.3. VISITAÇÃO - Poderá ser programada a visitação dos bens através do telefone (85) 2181.7948.

1.4. LEILOEIRO: a Hasta Pública estará a cargo do(a) Leiloeiro(a)/Pregoeiro(a) Oficial Sr.(a.) Silvio Cesar Maraschi, registrado na **Jucec sob o nº 020**;

2. LOCAL DAS PRAÇAS

2.1. As praças serão realizadas por meio exclusivamente ELETRÔNICO através do site da rede Internet <http://www.hastapublica.com.br>, podendo ser oferecidos lances via Internet, mediante a realização de um pré-cadastro no site; os interessados ainda poderão ver fotos e os laudos de avaliação através do site e esclarecer quaisquer dúvidas através do tel.(85) 0xx85-2181-7948. As Condições de Venda e Pagamento e todas as regras do leilão estão disponíveis no site.

3. CLIENTELA

3.1. Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente através do sítio www.hastapublica.com.br, ou seja, de forma eletrônica e sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficial.

3.2. A confirmação ao interessado acerca do seu cadastramento ocorrerá no próprio sítio do leiloeiro na Internet: www.hastapublica.com.br, com a emissão de *login* e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário. O uso indevido da senha, de natureza pessoal e intransferível, é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como, todas as informações e cópias de documentos fornecidos no ato de cadastramento.

3.3. Poderão oferecer lances pessoas físicas (maiores e capazes) e jurídicas, desde que possuam livre administração de seus bens, com exceção daquelas elencadas no art. 890 e seus incisos, do Código de Processo Civil.

4. DOS LANCES

4.1. Os lances serão feitos *on line*, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.



4.2. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial, exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4.3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por *e-mail* e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Com a aceitação do lance, será emitida guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo federal, observando-se a conta judicial correspondente ao lote arrematado. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC), salvo disposição judicial diversa, tendo o arrematante o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso, o Leiloeiro reterá o auto de arrematação até a comprovação do pagamento.

5.2. **O arrematante pagará**, no ato do acerto de contas da alienação judicial, **o valor da arrematação**; além da **comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da arrematação, através de depósito em conta indicada mediante comunicação eletrônica; bem como o **ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens**, na forma da lei (art. 40, do Decreto nº 21.981/32), conforme tabela de faixa de valores publicizada no mesmo local virtual do Edital.

5.3. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 5.1, a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 5.4 do presente Edital, habilitando-se aquele que oferecer o segundo maior lance, se houver.

5.4. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras alienações judiciais neste Juízo e perante à empresa promotora dos leilões - HASTAPUBLICABR PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. A mesma penalidade será aplicada para: a) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões judiciais anteriores; b) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento do leilão; c) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, antes ou durante o leilão; d) aqueles que, compõem os casos elencados no art. 890 e seus incisos, do Código de Processo Civil.

6. DO AUTO DE ARREMATAÇÃO

6.1. A arrematação será concretizada com pagamento do preço pelo arrematante e a assinatura do Auto de Arrematação pelo Leiloeiro Oficial, pelo Arrematante e pelo Juiz Federal. A assinatura do Magistrado poderá se dar mediante convalidação/homologação em Decisão e por certificação digital ou por assinatura digitalizada.

6.2. Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, podendo ser: a) invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; b) considerada ineficaz, se não observado o disposto no [art. 804](#), do CPC; c) resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução.



6.3. O juiz decidirá acerca das situações referidas no item 6.2, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação e, passado tal prazo, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações ali previstas.

7. DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

7.1. A Carta de Arrematação ou a Ordem de Entrega e conforme o caso, com o mandado de imissão na posse, serão expedidas em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do leilão e do pagamento integral da arrematação.

7.2. Para recebimento da Carta de Arrematação/Ordem de Entrega serão exigidos também os comprovantes do pagamento do custo operacional e o comprovante original de pagamento do valor do bem arrematado (lance vencedor).

8. DA POSSE DEFINITIVA DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S)

8.1. O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possa existir sobre ele anteriores à data do leilão conforme o disposto neste Edital (vide tópico Das Dívidas dos bens)

9. DAS DÍVIDAS DO(S) BEM(NS)

9.1. Além do valor pago referente ao lance vencedor e do relativo ao custo operacional, não haverá mais nenhum outro a incidir, estando as operações de arrematação fora da área de incidência de tributos federais, estaduais ou municipais, bem como as operações de remessa das mesmas.

9.2. A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta.

10. DO(S) BEM(NS)

10.1. Os bens objetos da alienação judicial constituem o(s) lote(s) descrito(s) na relação abaixo:

Lote 1: composto de:

Lote 1.1: **4 (quatro) extintores de incêndio**, cada um avaliado em R\$100,00 (cem reais) - Total: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**

Lote 1.2: **2 (dois) criados-mudos**, cada um avaliado em R\$100,00 (cem reais) - Total: **R\$ 200,00 (duzentos reais);**



Lote 1.3: **3 (três) conjuntos de cadeiras tipo Diretor**, cada conjunto avaliado em R\$200,00 (duzentos reais) - Total: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;

Lote 1.4: **1 (uma) máquina de cartão**, avaliada em R\$ 20,00 (vinte reais).

Avaliação Total: R\$1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).

10.1. Imediatamente após o fim da hasta pública, os bens que não forem objeto de arrematação nos moldes de lotes em conjunto (diversos bens), poderão ser apregoados novamente (repassados), oportunidade em que os lotes serão desmembrados em sub-lotes, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no pregão respectivo. Para o repasse, fica estipulado o intervalo de 1(um) minuto para encerramento de um lote para outro (Art. 893, CPC).

10.2. Os bens aqui mencionados serão leiloados no estado e nas condições que se encontram, em caráter "*ad corpus*", pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades extrínsecas e intrínsecas. (Conforme fotos e informações apresentadas e cujo(s) laudo(s) se encontra(m) à disposição dos interessados no sítio de internet do Leiloeiro -<http://www.hastapublica.com.br>).

10.3. A possibilidade de visita dos bens deve ser consultada e agendada previamente através dos telefones: Setor Administrativo da Hasta Publica Promotora de Eventos: (16) 3461-5950, (16) 3461-5955 e (85) 2181-7948; Leiloeiro: (85) 98155-1504; e Assessoria Administrativa: (85) 99406-7373.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos participantes da alienação judicial é defeso alegar desconhecimento das disposições deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

11.2. Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens, cabendo, neste último caso, a publicação do Edital de Retificação, com prazo mínimo de 5(cinco) dias anteriores ao encerramento do certame.

11.4. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia útil da cidade onde tramita o processo judicial respectivo.

11.5. Na forma do inciso V do artigo 889 do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada.

11.6. Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pelo Juízo, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

11.7. Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas pelo Instituto HASTAPUBLICABR PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, situado na Rua Manuel Coelho, 577 - Sala 11 - Centro, São Caetano do Sul/SP. CEP 09.510-11. Tels. (16) 3461-5950 e (16) 3461-5955 e Assessoria Administrativa em Fortaleza, Ceará, situada à Rua Francisco Segundo da Costa, nº 107, sala 09, Edson Queiroz, Fortaleza. CEP: 60.811-650. Tel. (85) 2181-7948.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Ceará

Diário da Justiça Eletrônico SJCE

Nº 83.0/2021 Fortaleza - CE Disponibilização: Segunda-feira, 3 Maio 2021

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente **EDITAL**, com prazo de 15 (quinze) dias e com esteio no art. 370 c/c art. 361 do CPP, que será afixado no local de costume. O presente deverá ser publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Seção Judiciária do Ceará, podendo o Leiloeiro Oficial, às suas expensas, publicar ou divulgar por outros meios que entender cabíveis. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, em **30 de Abril de 2021**.

DANILO FONTENELLE SAMPAIO

Juiz (a) Federal da 11a. Vara



Processo: **0817194-84.2019.4.05.8100**

Assinado eletronicamente por:

**DANILO FONTENELE SAMPAIO CUNHA -
Magistrado**

Data e hora da assinatura: 30/04/2021 14:58:45

Identificador: 4058100.20724429

21043009362863000000020
756629

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>